

ATA DA 1A. REUNIÃO CONSELHO EDITORIAL DA FAIXA DA DIVERSIDADE RELIGIOSA DA EBC – CEDRE, REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE ÀS QUATORZE HORAS, NA SEDE DA EBC - SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, LOTE S/N, BLOCO B-50 EDIFÍCIO VENÂNCIO 2000, 1º SUBSOLO, BRASÍLIA/DF, NA FORMA ABAIXO. CNPJ. Nº 09.168704/0001-42 NIRE Nº 53.5.0000348-7

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às quatorze horas, na Sede da EBC - Setor Comercial Sul, Quadra 8, Lote s/n, Bloco B-50 Edifício Venâncio 2000, 1º Subsolo, reuniu-se o Conselho Editorial da Faixa da Diversidade Religiosa da EBC – CEDRE, instituído nos termos da Resolução nº 06/2012 do Conselho Curador, achando-se presentes a Presidente do Conselho do Conselho Curador, **ANA LUIZA FLECK SAIBRO**, os Conselheiros representantes do Conselho Curador **JOÃO JORGE SANTOS RODRIGUES** e **TAKASHI TOME**, o Diretor de Produção da EBC, **ROGÉRIO BRANDÃO**, o Superintendente de Programação da EBC **WALTER DA SILVA SILVEIRA**, a representante do Ministério da Cultura **GISELLE DUPIN**, e o Secretário Executivo do Conselho Conselho Curador **ANTONIO BIONDI**. Justificaram suas ausências a Conselheira Marga Janete Ströher, representante da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, além da Conselheira Márcia Helena Gonçalves Rollemberg, do Ministério da Cultura. A reunião foi convocada para atender à seguinte pauta: I) – Proposta de Regimento do Conselho Editorial da Faixa da Diversidade Religiosa da EBC; II) – Calendário para implementação da Faixa da Diversidade Religiosa da EBC; III) – Metodologia para o recebimento de novas propostas de programas para Faixa da Diversidade Religiosa da EBC; IV) – Outros assuntos - DELIBERAÇÕES:

1) Com relação à Proposta de Regimento do Conselho Editorial da Faixa da Diversidade Religiosa da EBC – CEDRE, foram apresentadas algumas sugestões de alteração, que consolidaram o documento na forma em anexo a essa ata. Os **Conselheiros Takashi Tome e Walter da Silveira da Silva** apresentaram propostas para a melhoria da redação dos incisos I e II do Artigo 5º do Regimento. Já a **representante do Ministério da Cultura, Giselle Dupin**, e o **Conselheiro João Jorge Rodrigues** sugeriram inserir, nesse mesmo artigo, em seu inciso I, item "C", expressão que versasse sobre a pluralidade e a diversidade. Ainda com relação ao inciso II do Artigo 5º, em seu § 2º, foram especificados os campos que deverão constar do formulário para a apresentação das propostas de programa mencionadas no inciso. No que se refere ao campo do formulário que diz respeito à partilha e cessão de direitos, deverá ser melhor especificado quando o formulário vier a ser publicado, no modelo que se considerar mais adequado pelo CEDRE. Restou estabelecido, por fim, que por ocasião da divulgação do convite para a apresentação das propostas de programas de que trata o citado inciso II, o CEDRE disponibilizará um glossário técnico a fim de auxiliar o entendimento do formulário e outros documentos por parte de todos os eventuais interessados. Desta forma, o Regimento do Conselho Editorial da Faixa da Diversidade Religiosa aprovado na reunião será encaminhado ao Conselho Curador da EBC, que o publicará em formato de resolução.

2) No que diz respeito ao Calendário para implementação da Faixa da Diversidade Religiosa da EBC, foi explicado pelo **Conselheiro Rogério Brandão**, que o processo já saiu do Jurídico, e que se encontrava sob análise do Administrativo no momento. Foi apresentada uma perspectiva inicial para todo o processo de licitação e produção dos programas, que poderia ser concluído somente em meados de 2013. Os Conselheiros **Takashi Tome** e **João Jorge Rodrigues**, além da **presidente Ana Fleck**, manifestaram sua preocupação em relação a esses prazos. E houve consenso entre os presentes quanto à importância de se buscar acelerar o processo, de modo a garantir que os programas entrem no ar antes de junho. O gerente-executivo de Administração da Diretoria de Administração e Finanças (DIAFI), sr. Alexandre Assumpção Ribeiro, foi convidado a participar da

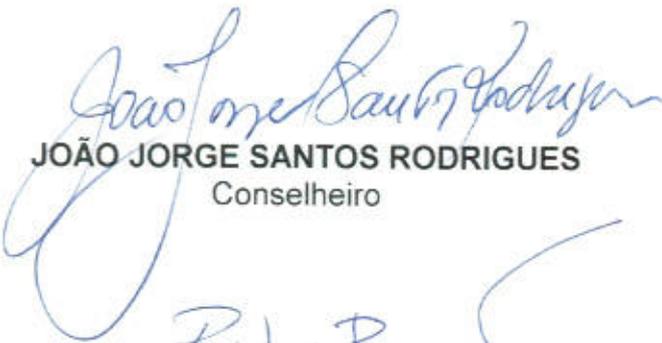


reunião, de modo a explicar como o processo de licitação se desenvolve, e de que modo seria possível torna-lo mais célere. Ficou estabelecida a possibilidade de se instaurar uma comissão especial de licitação, a fim de priorizar e dar celeridade a essa seleção em específico. A comissão deve contar, idealmente, com pessoas das diretorias de Produção e Programação, da Secretaria do Conselho Curador, e do Jurídico e Administrativo da Empresa. Nesse sentido, a **presidente Ana Fleck** comprometeu-se a se reunir com o diretor-Presidente da EBC, Nelson Breve, a fim de analisar formas de se acelerar o calendário do processo de licitação e de acordar a instalação da respectiva comissão destinada ao processo licitatório, cujo ato de formalização parte da Presidência da Empresa e que contará com a indicação dos nomes por cada área envolvida. Registrou-se por fim em relação a esse ponto que é fundamental que a proposta para a Faixa da Diversidade Religiosa da EBC seja apresentada ainda em dezembro de 2012. E que se faça as ações possíveis e necessárias para que o edital relativo aos programas aqui tratados tenha encaminhamentos concretos antes de 06 de janeiro, data prevista pela Resolução 04/2012 do Conselho Curador da EBC para que os programas citados já estivessem no ar. Quanto ao item **3**) da Pauta (Metodologia para o recebimento de novas propostas de programas para Faixa da Diversidade Religiosa da EBC), decidiu-se por abordá-lo numa próxima reunião, haja vista o adiantado da hora e, complementarmente, o fato de que tais definições devem ser priorizadas em seguida aos encaminhamentos para a implementação dos pontos acima debatidos. Decidiu-se, ao final, que haverá novos diálogos entre os integrantes do CEDRE na semana de 10 a 14 de dezembro, quando acontecerá reunião do Conselho Curador da EBC em Brasília, gerando a oportunidade para novos avanços em relação às definições ora relatadas. Para constar, eu, **Antonio Biondi**, secretariei a reunião e lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes e por mim. Brasília, 28 de novembro de 2012.



ANA LUIZA FLECK SAIBRO

Presidente



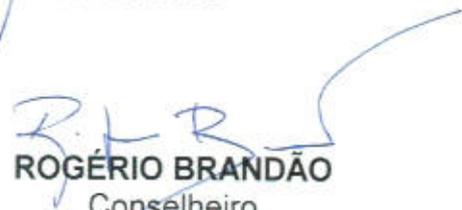
JOÃO JORGE SANTOS RODRIGUES

Conselheiro



TAKASHI TOME

Conselheiro



ROGÉRIO BRANDÃO

Conselheiro



WALTER DA SILVA SILVEIRA

Conselheiro



GISELLE DUPIN

Representante do Ministério da Cultura



ANTONIO BIONDI

Secretário Executivo do Conselho Curador

Regimento do Conselho Editorial da Faixa da Diversidade Religiosa da EBC

I - Do Conselho e sua composição

Art. 1º. O Conselho Editorial da Faixa da Diversidade Religiosa da EBC - CEDRE, instituído pela Resolução 04/2012 do Conselho Curador da EBC, é uma instância colegiada e, enquanto órgão consultivo vinculado ao Conselho Curador, é composto por 2 (dois) representantes deste Conselho; 2 (dois) representantes da Diretoria Executiva da EBC; 1 (um) representante do Ministério da Cultura, indicado pelo titular da pasta; 1 (um) representante da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH), indicado pelo titular da pasta; como membros natos.

§1º. Em caso da impossibilidade da participação de algum dos membros natos a uma das reuniões ordinárias ou extraordinárias, caberá, respectivamente, ao presidente do Conselho Curador da EBC, ao presidente da EBC, ao titular do Ministério da Cultura e ao titular da SDH a indicação de um suplente para participar da reunião em substituição ao membro nato ausente;

§2º. Poderão ainda participar, com direito a voz, os integrantes do Conselho Curador da EBC, da Diretoria da EBC ou empregados da EBC, convocados pelos membros natos, bem como convidados de fora, de notória especialidade nas áreas relacionadas à Faixa da Diversidade Religiosa, convidados por deliberação do Comitê, para participação com direito apenas à voz;

§3º. O Comitê da Diversidade Religiosa da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH) funcionará como órgão consultivo e de assessoramento ao Conselho Editorial.

Art. 2º. As reuniões do Conselho Editorial da Faixa da Diversidade Religiosa da EBC serão presididas pelo presidente do Conselho Curador da EBC, ou, na sua ausência, por membro indicado pela maioria dos presentes com direito a voto.

Art. 3º. O Conselho Editorial da Faixa da Diversidade Religiosa da EBC reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 4º. O quorum mínimo para que o CEDRE se reúna é de 4 de seus membros natos, ou de 3 de seus membros natos acompanhados do presidente do Conselho Curador da EBC.

II - Do Conselho e suas atribuições

Art. 5º. Compete ao Conselho Editorial da Faixa da Diversidade Religiosa da EBC:

I - Aprovar a linha e a condução editorial das produções que irão compor a Faixa da Diversidade Religiosa veiculada na TV Brasil, sendo:

- a) Programa semanal com duração de 1 hora, produzido pela EBC mediante *pitching*, com abordagem jornalística a respeito de temas filosóficos e culturais ligados à religiosidade;
- b) Interprogramas com duração de até 90 segundos (ou outros múltiplos de 15 segundos de menor duração, sempre incluindo abertura e encerramento) derivados conceitualmente do programa indicado no item I, a serem veiculados em toda a programação da TV Brasil;
- c) Programa semanal com duração de 30 minutos, produzido pela EBC mediante *pitching*, com a apresentação de mensagens dos grupos religiosos diversos, garantida a pluralidade e a diversidade relativas à questão previstas para esta Faixa.

II – Nos termos do inciso II do Artigo 3º e do §2º do Artigo 5º da Resolução 04/2012, analisar e aprovar as propostas e a condução editorial dos programas que vierem a ser apresentadas à EBC por entidades vinculadas a grupos de caráter religioso e outras crenças afins, e indicar a metodologia, prazos e demais especificações para a apresentação das mesmas, inclusive aquelas relativas aos atuais programas, os quais deverão harmonizar-se com a nova Faixa da Diversidade Religiosa.

§1º. As entidades citadas deverão arcar com os custos de produção relativos aos programas propostos, observando, nesses, os princípios e objetivos inerentes à prestação dos serviços de radiodifusão pública, estabelecidos nos artigos 2º e 3º da Lei 11.652/2008. Em caso de aprovação, os serviços de distribuição/difusão deverão ser prestados mediante instrumento legal firmado entre os proponentes e a empresa;

§2º. Cada proposta deve ser apresentada em formulário específico e ser objeto de votação em separado, devendo conter definição clara de formato, duração, custos/planilha orçamentária, condições de partilha e cessão de direitos – quando for o caso – e demais especificações necessárias ao correto julgamento da proposta.

III - Analisar e aprovar a linha editorial proposta ao CEDRE pela Diretoria da EBC para o estabelecimento da nova programação de cunho religioso para as rádios da Empresa, em harmonia com o disposto na Resolução 04/2012, que institui a Faixa da Diversidade Religiosa da EBC.

IV - Informar o Conselho Curador a respeito da implementação do conjunto da Faixa da Diversidade Religiosa.

III - Do Conselho e seu funcionamento

Art. 6º. As reuniões do CEDRE devem ser registradas em atas a serem publicadas no sítio da *internet* do Conselho Curador da EBC.

Art. 7º. As decisões do Conselho Editorial serão registradas na forma de resoluções, a serem encaminhadas ao Conselho Curador da EBC e à Diretoria Executiva da EBC.

Art. 8º. A Secretaria Executiva do Conselho Curador da EBC servirá como órgão de apoio e assessoramento ao CEDRE.



Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Executiva do Conselho Curador da EBC a preparação das atas das reuniões do Conselho Editorial, apresentando-as com antecedência para que todos os membros delas tomem conhecimento antes da assinatura na reunião subsequente (ou antes, se necessário).

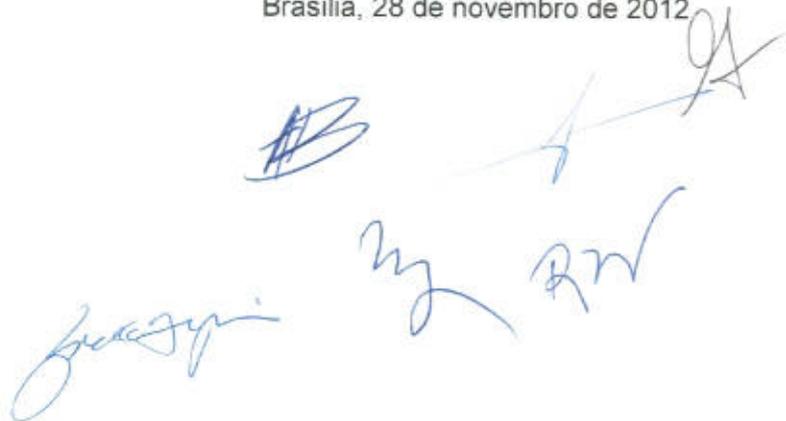
Art. 9º. As decisões do CEDRE serão tomadas por maioria simples de votos em relação aos presentes na reunião.

Parágrafo Único. Em caso de empate, o presidente do Conselho Curador da EBC ou o presidente da respectiva reunião exercerá o voto de desempate.

Art. 10º. Em suas atividades, os integrantes do CEDRE deverão ter como baliza os princípios, finalidades, objetivos e valores da radiodifusão pública, estabelecidos na Lei 11.652/2008, além da Missão, Visão e Valores da EBC, e, ainda, os princípios que norteiam as atividades do Comitê da Diversidade Religiosa da SDH, baseados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Art. 11º. Esta regulamentação entra em vigor nesta data e terá sua publicação nos sites da *internet* da EBC e do Conselho Curador da EBC.

Brasília, 28 de novembro de 2012.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with initials like 'AB', 'RW', and 'M'.



Handwritten signature in blue ink on the left side of the page.